

BULLYING NO ENSINO SUPERIOR: ESTUDO SOBRE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA NO ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE MANAUS, AMAZONAS, BRASIL (2024-2025)

BULLYING EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR: ESTUDIO SOBRE LA INTIMIDACIÓN SISTEMÁTICA EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR EN LA CIUDAD DE MANAOS, AMAZONAS, BRASIL (2024-2025)

Igor Câmara¹
Iolete Ribeiro Da Silva²
Neuton Alves De Lima³
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁴
Suely Aparecida Do Nascimento Mascarenhas⁵

¹ Filósofo, Jurista, Internacionalista, Professor- Pesquisador e Cientista nas áreas das Ciéncias Humanas e Sociais. Doutorando pelo Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM/ 2023); Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM/2023); Mestre pelo Programa de Pós- Graduação Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas (UEA/2025); Graduado em Relações Internacionais pela Faculdade La Salle de Manaus (UNILASALLE/2022); Graduado em Direito pela Universidade Paulista (UNIP/2019); Graduado em Filosofia no Centro Universitário Internacional (UNINTER). E-mail: igor.camara@ufam.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5283-4494> País: Brasil

² Professora Titular da Universidade Federal do Amazonas, doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília. Bolsista Produtividade CNPq 1D. Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFAM e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI/UFAM. Presidenta da Associação Brasileira de Psicologia Social - ABRAPSO (2024-2025). Professora Visitante na Universidad Nacional Entre Ríos (UNER)/Argentina (2022). Filiada à Associação Brasileira de Pesquisadoras/es Negras/os. Integrante do Núcleo de Estudos Afro Indígena e líder do Grupo de Pesquisa Subjetividades e processos de desenvolvimento dos povos amazônicos. E-mail: ioleteribeiro@ufam.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9416-6866> País: Brasil.

³ Professor da Escola de Direito da universidade do Estado do Amazonas - UEA, professor dos Mestrados em Direito Ambiental e em Segurança Pública da UEA. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Pós-Graduação lato sensu em Direito Constitucional, em Direito Processo Civil e em Ciéncias Jurídicas. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Procurador Federal - PGF/AGU. E-mail: nalima@uea.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-2638-0574> País: Brasil.

⁴ Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (1980). Especialista em Direito do Estado pela Universidade Cândido Mendes. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2005) e Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (2020). Atualmente é Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas e Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Professor no curso de Direito do CIESA e da UFAM; Professor na Pós-Graduação da UFAM, da Estácio de Sá, Tiradentes/SE e na Cândido Mendes do Rio de Janeiro; Professor nos cursos de formação de Juízes da ESMAM. E-mail: fpascarellilopes@icloud.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-9247-0902> País: Brasil.

⁵ Possui graduação em Pedagogia - Supervisão escolar e magistério pela Universidade Federal de Rondônia (1987) e doutorado em Diagnóstico e avaliação educativa-psicopedagogia pela Universidade da Coruña (2004, registrado UNB, Brasil). Concluiu estágios de pós-doutoramento com ênfase em Psicologia Escolar junto às Universidades do Minho, Braga, Portugal (2005), Universidade Autônoma Nacional do México UNAM (2019), Universidade de La Salle, Bajío, León, México (2019). Exerce suas funções como Professora DE, Titular, na Universidade Federal do Amazonas- Campus do Vale do Rio Madeira - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA – Humaitá. colabora com programas de pós graduação na UFAM (PPGE (2010-actual) e PPGECH (2014-actual). E-mail: suelyanm@ufam.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0545-5712> País: Brasil

RESUMO

O presente artigo trata de um tema extremamente relevante que de forma interdisciplinar relaciona a segurança pública, cidadania e direitos humanos com a área da educação com o objetivo de analisar o fenômeno bullying no contexto do ensino superior e como as instituições acadêmicas podem tratar sobre o problema que deve ser de interesse de toda a sociedade. A metodologia empregada, sem enveredou pelo manejo do método da dialética combinando com a teoria da meta-epistemologia de contextos, que nos possibilita a trilhar pela abordagem qualitativa, quantitativa e mista. Os resultados apontam que o bullying precisa ser tratado no âmbito acadêmico como crime e que as instituições de ensino superior devem promover políticas educacionais que possam estimular a conscientização dos estudantes para evitem praticar o bullying no espaço acadêmico, considerando os direitos humanos e dignidade da pessoa humana. Esperamos provocar reflexões críticas e reflexivas sobre o tema e que outras pesquisas possam ser desenvolvidas sobre a temática.

Palavras-chave: Bullying; Ensino Superior; Estudantes; Instituições Acadêmicas; Legislação.

ABSTRACT

This article deals with an extremely relevant topic that interdisciplinarily relates public safety, citizenship and human rights to the area of education, with the aim of analyzing the phenomenon of bullying in the context of higher education and how academic institutions can address this problem that should be of interest to the entire society. The methodology used, without embarking on the management of the dialectic method combined with the theory of meta-epistemology of contexts, allows us to follow a qualitative, quantitative and mixed approach. The results indicate that bullying needs to be treated in the academic environment as a crime and that higher education institutions should promote educational policies that can stimulate students' awareness so that in school social coexistence they avoid practicing bullying in the academic space, considering human rights and human dignity. We hope to provoke critical and reflective reflections on the topic and that other research can be developed on the subject.

Keywords: Bullying; Higher Education; Students; Academic Institutions; Legislation.

INTRODUÇÃO

A busca pelo conhecimento (Bittar, 2022; Sousa, 2020; Chauí, 2000) é o que desenvolve toda e qualquer sociedade instituída nesta realidade, visto a necessidade de o homem superar os seus conflitos e dilemas. O ser humano em busca de superar os problemas que a realidade lhe impõe, criou o mecanismo chamado ciéncia para poder viver e sobreviver em realidades (Mascaro, 2021) que perpassam pelo curso da história (Câmara & De Lima, 2025). A violênciá é um problema social e internacional qual as sociedades enfrentam. Não obstante, a violênciá tem chegado as instituições escolares, afetando todos os níveis de ensino (Do Prado & Ferreira, 2025; Araújo, 2025). Neste sentido, este artigo tem a intenção de descrever e compreender que o fenômeno social bullying no contexto do ensino superior é um problema a ser estudado por diversas áreas do conhecimento e de forma interdisciplinar imbrica com outros campos do conhecimento, sendo necessário a

academia propor medidas racionais de enfrentamento deste dilema inerente da sociedade.

Compreendemos que, as instituições de ensino possuem papel fundamental no contexto da violéncia escolar. Considerando a intencionalidade na pesquisa, é importante dizer que o tema pode ser pesquisado e interpretado por diversas lentes, visto a sua complexidade. Complexidade e diversidade que somente a academia pode proporcionar, pois, são fundamentos da própria estrutura do conhecimento (Câmara, Gomes & Da Silva, 2024). O mundo acadêmico é um mundo de trabalho e de constante transformações, dos pesquisadores e pesquisadores e demais agentes inseridos nesse sistema com a finalidade de criar conhecimentos considerando a academia como um lócus de diálogo (Soares, *et al.*, 2023). Neste sentido, criar e produzir conhecimento é um labor intelectual que colabora na construção e desenvolvimento da sociedade e produz frutos que auxiliam na ideia de um mundo melhor para todos, considerando os princípios do Estado Democrático de Direito (Câmara & De Lima, 2025; Brasil, 1988; Oliveira, 1993; Da Silva, 1988).

Não obstante, sob o olhar constante da criticidade por meio do pensamento racional e sistemático da realidade inserida (Sousa, 2020), entendemos que o homem que cria a ciéncia com o ideal de promover as liberdades (Sen, 2010) , desenvolvimento humano e mecanismos para resoluções dos conflitos (Fourez, 1995). Este, considerando a sua intencionalidade, utiliza para fins de dominação e propagação de anarquia social, violando os princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito.

Compreendemos que a ciéncia pode ser utilizada como um instrumento de dominação por sujeitos que depositam suas “crenças” em um conhecimento único e não diverso. Os conflitos sociais que o homem buscar pela ciéncia organizar ou solucionar é uma complexidade, visto que, é o próprio homem que cria esses conflitos sociais e por meio do conhecimento (ciéncia) busca solucionar os dilemas criados pela própria raça humana inserida dentro de uma sociedade. Nesta direção, damos um exemplo, a leis criadas pelo homem para organizar a sociedade. As constituições criadas por diversas nações com a crença de que por meio da lei e da ordem se organiza uma sociedade e evita a anarquia. Podemos dizer que a lei é um instrumento que auxilia, mas, não resolve os problemas da sociedade. Se resolvesse, por que temos diversos tipos de violéncias (roubos, homicídios, anarquia social, violéncia escolar, dentre tantos outros) que ocorrem no mundo e no Brasil? Por quê? É uma inquietação, que por meio da filosofia é possível encontrar respostas. Porém, sem respostas absolutas!

Ressaltamos que, este artigo não buscar inovar com resposta absolutas sobre o estudo sobre o fenômeno do bullying no contexto do ensino superior, que está relacionado a violência escolar (Silva, Vilela, Oliveira, 2024). Mas, apontar possíveis soluções e evidenciar motivos que ocorrem o bullying (Soprani, Foresti & Ricardo, 2024) no contexto do ensino superior na geografia amazônica, a fim de que sejam promovidas reflexões críticas e possíveis intervenções na realidade na intenção de colaborar com possíveis propostas de enfrentamento do dilema (Valente, 2025) no âmbito no ensino superior (Maues, Sousa & Sena, 2025). A prática do bullying é crime no Brasil e considerando que é um fenômeno que ocorre no ambiente social do ensino superior, é de grande importância pesquisar sobre a temática. Este estudo acadêmico, possivelmente poderá contribuir para estimular outras pesquisas sobre o fenômeno bullying no ensino superior.

O trabalho está dividido em cinco partes, que são: (1) introdução, qual apresentamos o tema a ser abordado com a finalidade de capturar a atenção do leitor, (2) desenvolvimento teórico (estado da arte) onde contém a exposição ordenada considerando a finalidade do estudo. Quanto ao (3) método, metodologia, abordagens, onde expomos a maneira que o artigo foi construído, (4) análise de resultados e (5) as possíveis conclusões, qual analisamos os resultados descritos e com olhar crítico apresentamos possíveis soluções com a finalidade de colaborar para o ensino, pesquisa e extensão do saber.

DESENVOLVIMENTO TEÓRICO (REVISÃO NARRATIVA)

O Bullying como problema interdisciplinar a ser pesquisado pelas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas na geografia Amazônica.

Defendemos que o bullying deve ser pesquisado por pesquisadores e pesquisadoras das mais diversas áreas do conhecimento (Câmara, 2025), tendo em vista ser um problema social interdisciplinar e internacional. Neste sentido, considerando o pensamento de Paulo Freire (1967) no que tange a educação como prática de liberdade. Considerando que os Programas de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Profissional Interdisciplinar em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), pela natureza de que o conhecimento é interdisciplinar e pluridiverso.

Diante dos desafios que perpassam os profissionais que atuam nas pesquisas em educação, segurança pública, direitos humanos e de outras áreas que se relacionam com a natureza dos conhecimentos produzidos interdisciplinares (De Lima, 2024), visto as linhas convergentes de pesquisas que possuem, são de extrema relevância no contexto deste artigo, tendo em vista, a interdisciplinaridade que é inerente do conhecimento. (Fortunato, 2023) e Stricto Sensu da instituições públicas que promovem a pesquisa (Câmara, 2023) e o conhecimento de qualidade no contexto amazônico brasileiro.

Compreendemos que o aperfeiçoamento no que tange à interação dos saberes constitui-se em uma meta permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional Interdisciplinar em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (PPGSP), porque, trabalhando essencialmente com fenômenos sociais que se transformam e/ou se mantêm por práticas de indivíduos e processos institucionais, a todo o instante estão despertando preocupações das mais distintas áreas do conhecimento (Costa, Da Silva, Águilan, 2021), o que é o caso do fenômeno bullying (Pigosi e Machado, 2015), no ambiente de ensino superior, que se relaciona com pesquisas em educação e ensino, do PPGE/UFAM e PPGECH/UFAM, o que evidencia importante colaboração institucional na pesquisa deste dois órgãos. É importante compreender por meio da pesquisa científica os problemas que a sociedade perpassa a fim de poder construir possíveis soluções para o bem coletivo. O bullying no nível superior é um tema a ser enfrentado pelos cientistas, visto que, é um tema que se relaciona com as diversas áreas do conhecimento, como: educação, psicologia, direito, filosofia, sociologia, segurança pública, cidadania e direitos humanos. Não por acaso, áreas que integram as ciéncias humanas e sociais aplicadas.

Na geografia amazônica, pesquisar sobre o bullying se mostra inovador, visto que, na esfera educacional esse fenômeno ocorre e é preciso que as instituições de nível superior de forma autônoma possam promover políticas educacionais que visem ao enfrentamento deste problema nos ambientes escolares (Fante, 2005). Ora, se o bullying ocorre em ambiente de nível escolar básico, ocorre também, nos três níveis: inicial, fundamental e médio, (Aguiar & Barrera, 2017), logo, não é equivocado dizer que este fenômeno ocorre no espaço acadêmico, considerando que o ambiente de nível superior é um ambiente social qual há troca de relações sociais diversas (Pardini, De Muylder & Falcão, 2011).

Entretanto, por considerar que, no espaço educacional de nível médio, talvez, os estudantes não tenham uma dimensão intelectual madura o suficiente, este fator, pode

contribuir para que os vulnevráveis pratiquem essa violéncia, que é crime, (Telles, et al, 2006), no espaço escolar de nível básico. Compreendemos que através da conscientização, qual, por meio da educação e políticas públicas educacionais, as instituições escolares podem contribuir para equacionar o problema que afeta toda a sociedade e que em virtude destas incidéncias reiteradas, o próprio Estado brasileiro, compreendeu regular e tornar crime a prática de bullying. As instituições de ensino superior, devem propor medidas para que os estudantes possam se desenvolver plenamente, sem ter os direitos humanos, violados, sem sofrer qualquer tipo de violéncia, podemos desfrutar de um bem-estar de qualidade no contexto universitário assegurando a sua segurança social. Esses pressupostos, asseguram plena segurança para o desenvolvimento de atividades académicas pelos estudantes e ajudam no desenvolvimento da cognição e do ensino-aprendizagem.(Almeida, Mascarenhas, 2006).

O bullying como fenômeno social que ocorre no ambiente acadêmico.

O bullying é um fenômeno social (Ferreira, Mendonça, 2023; Jotz, 2016) e comportamental (Mascarenhas, 2006; 2005) qual no âmbito acadêmico deve ser pesquisado por diversos pesquisadores das mais amplas áreas do conhecimento. Recentemente, no Brasil, o bullying é crime desde 22 de janeiro de 2024, considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.811/2024, qual foi sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Vale ressaltar, que a iniciativa do Estado brasileiro, considerando o teor da Lei 14.811/2024, objetivamente, o legislador, quis instituir mecanismos de proteção à criança e ao adolescente contra a violéncia nos estabelecimentos educacionais ou similares contra prática discriminatória de determinados jovens no contexto escolar.

A iniciativa é um importante passado para que o Estado possa de certa maneira intervir no enfrentamento de violéncias que ocorrem no ambiente educacional, tanto nos anos iniciais, fundamentais e médios. Registra-se que a educação no Brasil é dividida em dois níveis, que são a educação básica e educação superior. Considerando a intenção deste artigo, tendo em vista que a ciéncia não é neutra, e que o fenômeno bullying é um tema complexo (Campos, Jorge, 2010), que ocorre nos diversos níveis da educação e contextos, o se mostra necessário pesquisar sobre como ocorre o bullying no nível superior, levando em conta a percepção dos estudantes deste nível de ensino, a fim de podermos compreender de que forma acontece essa violéncia que é crime (Agênciia Senado, 2024) a fim de que

possamos propor medidas acadêmicas a serem adotadas pelas instituições de ensino.

Pelo caminho da revisão narrativa podemos criar e levantar olhares críticos sobre o fenômeno bullying, respeitando o rigor científico, mas, também, considerando a tomada de decisão do pesquisador frente a um problema que intencionalmente se moveu a pesquisar, visto a sua inquietação. Neste sentido, buscamos selecionar materiais que expressamente possuíssem relação com o tema a ser pesquisado, sempre considerando a tomada de decisão do pesquisador, considerando que neste tipo de pesquisa, o pesquisador tem autonomia livre para poder selecionar os materiais que tenha relação como o objeto de pesquisa.

Não há como não considerar que o bullying não seja um fenômeno social, visto que, este fenômeno é produto do homem enquanto vive em sociedade. Questões sociais, estão interligadas com a ação do homem no seu meio de convívio, nas suas relações culturais, visto a sua complexidade e diversidade. (Oliveira, 2020). Neste sentido, compreendemos ser importante pesquisar sobre o bullying a partir do início que se tornou crime no Brasil, visto que a Lei nº 14.811/2024, tornou o fenômeno crime em território nacional, desde 22 de janeiro de 2024, e por esse motivo, a pesquisa tem potencial relevante de contribuir no contexto acadêmico para que os estabelecimentos de ensino superior possam tomar importante papel do enfrentamento deste crime.

Definindo o que é o Bullying no contexto jurídico.

Em 15 de janeiro de 2024, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a lei nº Lei nº 14.811/2024, qual inclui o bullying e o cyberbullying no Código Penal, Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o que elevou a pena de crimes contra crianças e adolescentes, visto as reiteradas ocorrências ocorridas no ambiente educacional. Considerando que a partir de 22 de janeiro de 2024, o bullying tornou-se crime, para que possamos desenvolver esta pesquisa com a intencionalidade de saber se o bullying ocorre em ambiente de nível superior, precisamos definir o que é o Bullying no contexto jurídico. Conforme a descrição do art. 146-A, do Código Penal, o bullying é:

Art.146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violéncia física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena – multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Vale dizer que a lei sancionada, é um importante passo para o enfrentamento ao

problema que ocorre nos espaços sociais, visto que, por meio, pode ocorrer conscientização e avanços significativos no enfrentamento a esta prática que ocorre em ambientes escolares, além de asseverar que a prática é crime em território nacional. (Bittencourt, 2024). Não obstante, considerando a diversidade do pensamento no âmbito acadêmico, qual as áreas do conhecimento que se dispuserem a pesquisar sobre o tema, terão uma própria definição ou melhor conceituação do tema. Porém, sem ser absoluto, considerando que, não há espaço dentro da ciéncia a ideia de um conhecimento absoluto ou imutável, pois, viola o pensamento e a própria práxis da sociedade que está em constante movimento e transformações.

Não existe neutralidade na prática da pesquisa científica (Oliveira, 2008; Schwartz e Batista, 2022) e a ideia de neutralidade viola o próprio construto de conhecimento humano que é diverso que deve ser desrido de crenças e mitos, e vestido evidência, empirismo, materialidade e rigor científico. É para insurgir-se contra as crenças de que o bullying não ocorre no ambiente de nível superior (Mateus, Pingoello, 2015), que esta pesquisa pretende promover quebras de paradigmas a fim de que outras pesquisas possam ser elaboradas com a intencionalidade e com rigor a fim de contribuir com a sociedade através de conscientização (educação) e intervenção práxis de enfrentamento ao fenômeno pesquisado, considerando a legislação (lei) que considera crime o bullying.

METODOLOGIA

Para se construir a metodologia (Yin, 2001; Lakatos e Marconi, 2001; Andrade, 1999; Minayo, 2001; Marinho, 2007), empregamos a combinação do método da dialéctica (Wachowicz, 2001; Trivinos, 1987; Ymaute, 2007; Castro, 2024) com a teoria da *meta-epistemologia* de contextos (Lara, 2022, 2022, 2023; Araújo, 2023, 2025), visando a possibilidade de compreender o tema estudado, considerando as “questões epistemológicas da pesquisa em educação e ensino” (Pimentel, Costa, Mascarenhas & Pinto, 2023) , que este artigo pode ser categorizado, visto que:

O homem busca o conhecimento devido à necessidade de sobrevivência, de compreender a si mesmo e o mundo, essa busca se realiza a partir da realidade na qual está inserido. Ao longo da história ele construiu conhecimentos, instrumentos, tecnologias e teorias, alcançando um avanço cognoscitivo em várias áreas do saber. Neste capítulo visa-se refletir sobre o método e sua epistemologia utilizados nas ciéncias e explicar os princípios metodológicos e éticos adotados nesta pesquisa, bem como os aspectos da realidade estudada (Silva, 2011, p.48).

No que tange o manejo da dialética, entendemos que: “a dialética pode ser compreendida ainda como a lógica da natureza, dos homens, do conhecimento e da sociedade” (Gadotti, 1990, p. 15), a dialética imbrica com as pesquisas em educação, ensino e humanidades, (Becker, 1993), pois, combinada com a teoria da metaepistemologia de contextos (Lara 2022; Câmara, Lara & Mascarenhas, 2022), permite ao pesquisador e pesquisadora promover reflexões críticas, reflexivas sobre o tema (Araújo, 2025; 2023) levando em conta as contradições relacionados a temática estudada (Santos, Gonçalves & Rodrigues, 2022). Neste sentido, considerando a combinação da dialética com a metaepistemologia de contextos na confecção deste estudo, entendemos ser importante definir o que é a *meta-epistemologia* de contextos:

El propósito de este trabajo es describir —de forma general y a modo introductorio— una «nueva epistemología» o teoría del conocimiento a la que denominé Meta-epistemología de contextos. Esta teoría tiene una amplia cobertura epistemológica que incluye los «saberes» de toda la humanidad, intentando superar el provincialismo epistémico del «saber» occidental. Será transgresora en lo filosófico, epistemológico y civilizacional. También proporcionará herramientas metodológicas, así como una nueva noción de conocimiento vinculada a los problemas «civilizatorios» que han impactado en: la educación, lo social, la noción de Estado, la salud de las personas, la pobreza y guerras interminables, que sólo benefician a las potencias y agudizan la crisis ambiental de este siglo XXI. Donde está en juego, por una parte, la evidente «decadencia de la civilización occidental», y por la otra, la supervivencia como especie y nuestra postura ante la Naturaleza (Lara, 2022, p. 268-269).

Nesta intenção, entendemos que a combinação das duas teorias (dialética e metaepistemologia de contextos) nos garante uma ampla cobertura epistêmica a fim de que por meio da revisão narrativa, possamos elaborar um texto com rigor e fundamento teórico-bibliográfico (Araújo, 2023; 2025). É importante dizer que a abordagem qualitativa, quantitativa ou mista (Hernández Sampiere, 2013; Creswell, 2010; Alves- Mazotti, Gewandsznaider, 1999), aliada com o método da dialética e a teoria da metaepistemologia de contextos é racional, considerando que há fundamento científico para a combinação em prol de desenvolver pesquisas nas áreas das ciências humanas e sociais. (Araújo, 2023. 2025)

Por meio do instrumento produzido via aplicativo *google forms* (Araújo, 2025; Araújo, 2023; Da Silva Mota, 2019; Câmara, 2023) pudemos obter dados a fim de embasar o artigo, não somente com teorias repetidas, ou dissertações copiadas de outras pesquisas. Mas, com criatividade, qual utilizamos com a intencionalidade de deixar o texto original e

embasado com dados colhidos da realidade para fins de se compreender o fenômeno social.

Respeitou-se todos os procedimentos éticos e estéticos relacionados as pesquisas acadêmicas e com rigor científico este artigo foi produzido, considerado ser produto de inquietações dos pesquisadores.

Consideramos que uma pesquisa científica (ciéncias humanas) é o ato de acarrear fatos, dados e conjuntos de informações combinada com o conhecimento teórico-prático “no esforço de elaborar o conhecimento de aspectos da realidade” (Ludke; André, 1986, p. 2). O tema deste artigo é complexo qual há facetas interpretativas a serem abordadas. Para tanto, temos que, pela abordagem quali-quant (Minayo, 1993), podemos contribuir para a comunidade científica, visto a possibilidade do enfoque misto, se poder fazer interpretações referente ao fenômeno bullying de forma multifacetada e crítica.

ANÁLISE DE DADOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO

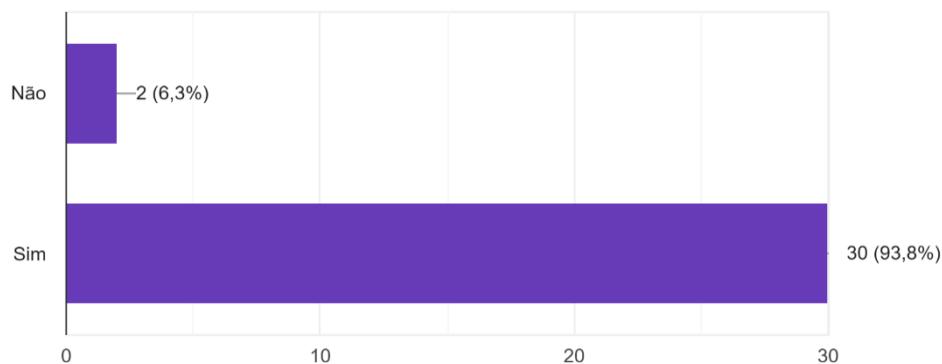
Consideramos que o papel das instituições de ensino superior, para o enfrentamento do bullying é de potencial relevância, visto que, dentro do espaço acadêmico, as instituições têm o dever de promover segurança aos estudantes em sentido amplo, assegurando-os o bem-estar para o desenvolvimento de suas atividades escolares afim de que possam ter êxito no ensino-estudo-aprendizagem. Assegurar e promover um ambiente propício para a auséncia de violéncia⁶ deve ser o papel de qualquer entidade educacional, ainda mais contra a intimidação sistemática. Com base no gráfico 1 abaixo, destacamos que das 32 pessoas (estudantes) que responderam questionário online, produzido por meio do *google forms*. Compreender se os estudantes já ouviram falar sobre o bullying é crucial, para compreensão do fenômeno no ambiente acadêmico.

⁶ Nesse sentido, a escola termina refletindo as tensões e conflitos que estão na sociedade, virando um lugar onde a violéncia se repete e aumenta. Uma das formas mais comuns de violéncia na escola é o bullying, que tem como característica comportamentos agressivos e intencionais, repetidos com o passar do tempo, que causam danos físicos ou emocionais às vítimas (Saldanha, 2017). O bullying pode se apresentar de formas diferentes, como agressões no verbais, exclusão social, difamação e até violéncia física. O bullying tem suas raízes em dinâmicas de poder desiguais, onde o agressor busca dominar e intimidar as vítimas muitas vezes com a conhecimento ou omissão de outros alunos e de até mesmo adultos. Não só o bullying, mas também a indisciplina são formas de violéncia que afetam muito o ambiente escola. Romanowski (2015) define a indisciplina como a falta de estar de acordo com as normas e regras postas pela escola, levando a atitudes disruptivas que atrapalham o ensino-aprendizagem. [...]. Outra forma de violéncia escolar que preocupa é a violéncia simbólica, que envolve práticas discriminatórias e preconceituosas baseadas em gênero, raça, orientação sexual ou condição socioeconômica. (Nascimento & Silva, 2025, p.4-5)

Gráfico 1- Você já ouviu falar sobre o Bullying?

6.Você já ouviu falar sobre Bullying?

32 respostas



Fonte: Banco de dados (UEA), ano 2024.

Considerando o gráfico 1, podemos dizer que cerca de um $n= 2$ (equivalente a 6,3%), responderam que não ouviram falar sobre o bullying. Enquanto, que um $n= 30$ (equivalente a 93,8%), disseram que sim, que já ouviram falar sobre o bullying. Compreendemos que, o Bullying é conhecido de forma ampla para os participantes da pesquisa (estudo piloto), qual podemos afirmar que, para os 32 participantes, o fenômeno não é desconhecido, o que demonstra, que de alguma maneira, este fenômeno, tem sido cada vez mais, evidenciado no contexto social e que precisa ser pesquisado e discutido no âmbito universitário. Neste sentido, sob uma análise qualitativa, podemos argumentar que:

Embora o bullying seja amplamente disseminado nas mídias sociais e estudado internacionalmente há mais de 4 décadas¹⁵⁻¹⁸, os estudos no Brasil datam do final da década de 90 e início do ano 2000, demonstrando a incipiente da produção científica brasileira. No Brasil, alguns casos com consequências mais graves (homicídio e suicídio) têm ancorado notícias na mídia e foram amplamente divulgados. No “Massacre de Realengo” em 2011, ao qual foi atribuído uma vingança por bullying, um ex-estudante matou 12 crianças de uma escola com tiros de revolver, suicidando-se depois²². Em 2010, um jovem de Porto Alegre foi vítima de homicídio por arma de fogo, num suposto caso de bullying²³. Em 2009, em Guarulhos, uma menina vítima constante de bullying foi espancada na rua por outra adolescente até perder a consciência, enquanto outros adolescentes filmavam e riem²⁴. Outros casos a nível judiciário tratam de situações de bullying nas quais pais de adolescentes que o praticam são obrigados a indenizarem a vítima (Pigosi, Machado, 2021, p.3510).

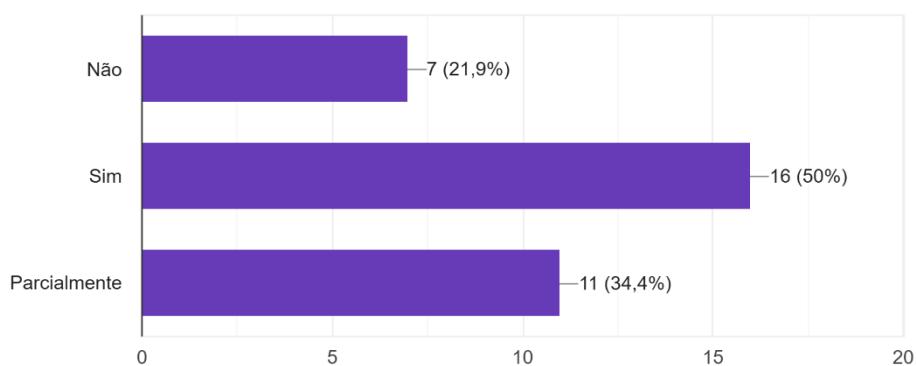
Pesquisar o fenômeno no contexto de ensino superior contribui para com a sociedade. No gráfico 2, justificamos ainda, que o bullying tem sido amplamente discutido no contexto social e universitário, visto, a existéncia da lei nº 14.811 /2024, que em 12 de

janeiro de 2024, foi sancionada pelo Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, qual tornou o bullying crime no Brasil, fruto de pesquisas das mais diversas áreas do conhecimento, materializado pela legislação. Ainda, sob um enfque de interpretação qualitativa referente aos dados, entendemos e que o papel das instituições de ensino superior, para o enfrentamento do bullying é de potencial relevância, visto que, dentro do espaço acadêmico, as instituições têm o dever de promover segurança aos estudantes em sentido amplo e seguro. O bullying é crime em qualquer espaço, devendo as IES, promoverem medidas que possam assegurar a segurança física, psicológica, moral dos estudantes. Considerando que o artigo trata sobre bullying no ensino superior, e sob o olhar dos estudantes, nossa intenção é de compreender qual o papel das instituições de ensino no enfrentamento a intimidação sistemática. Neste sentido, o Poder Público, tem papel fundamental na implementação de políticas públicas que vise o enfrentamento de combate a violéncia escolar em todos os níveis, inclusive, contra a intimidação sistemática e cyberbullying, que no Brasil é crime.

Gráfico 2- Existéncia da Lei nº 14.811 /20224.

7. Você sabia da existéncia da Lei nº 14.811/2024, sancionada em 12 de janeiro de 2024, tornou o bullying um crime no Brasil?

32 respostas



Fonte: Banco de dados (UEA), ano 2024.

Conforme gráfico 2, podemos descrever que das 32 pessoas que responderam a pesquisa (estudo piloto), quando se trata do conhecimento da existéncia da lei nº 14.811 /20224, qual foi sancionada e tornou o fenômeno bullying um crime no Brasil. Para um $n=7$ (equivalente a 21,9%), responderem que não sabia da existéncia da lei. Para um $n=16$ (equivalente a 50%), responderam que sim, que já sabiam da existéncia da lei que tornou o

bullying crime no Brasil. Porém, um n= 11 (equivalente a 34,4%), disseram que parcialmente, sabia da existéncia da lei. Da análise do gráfico 2, de forma qualitativa, compreendemos que, uma grande maioria dos participantes da pesquisa, já sabiam da existéncia da lei nº 14.811 /2024, lei do bullying, visto que, esta lei, entrou em vigor em 12 de janeiro de 2024, tirando o fenômeno bullying como um mero fenômeno que ocorre na sociedade e em ambiente escolares, para tratar como um crime autônomo, passível de punição estatal. E isto, tem relação com segurança pública, cidadania e direitos humanos, visto que a natureza da educação, pode ser vista, como uma natureza interdisciplinar, qual está imbricada com os outros campos do conhecimento.

Os estabelecimentos de ensino superior são entidades que devem promover o bem-estar dos estudantes, professores, gestores e agentes educacionais de qualquer área, pois, o espaço universitário deve ser um espaço de segurança, diversidade, harmonia e de conhecimento. Onde os estudantes possam estar seguros e onde possam exercer suas liberdades nos limites da legislação. Consideramos que a existéncia da lei nº 14.811 /20224, promove uma nova visão dos estabelecimentos de ensino superior, quanto a sua atuação ou função social, perante as violências que ocorrem em seus ambientes. Combater a violência de qualquer natureza, inclusive quando essa violência é tida como crime na legislação nacional, faz com que os estabelecimentos de ensino superior, possam propor nos limites de sua autonomia institucional medidas que previnam, coíbam e enfrentem o bullying no nível superior, para fins de promover o bem-estar de todos nos ambientes acadêmicos. Mas afinal, os estudantes sabem o que é o bullying⁷? No gráfico 3, temos dados qual, projetado, nos possibilita descrever que, a grande maioria sabe que o bullying é qualquer forma de agressão física ou psicológica. No grafico 3, fazemos uma anlise mista.

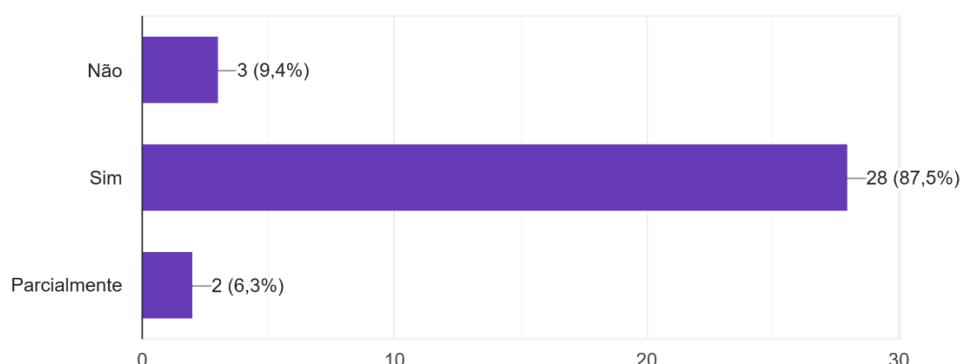
⁷ O bullying, também chamado de intimidação sistemática, é “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas”. (Lei nº 13.185/2015 -Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)) O comportamento diz respeito a um desequilíbrio de poder, no qual o mais forte utiliza o mais fraco para exercer ações de maus-tratos, humilhações e intimidações, em busca de poder, prazer e diversão. Os danos são gravíssimos tanto para a vítima, quanto para o agressor e as testemunhas. Cyberbullying: É o bullying realizado por meio das tecnologias digitais. Através das mídias sociais, plataformas de mensagens, plataformas de jogos e celulares. Exemplos: Mensagens maldosas, ameaças, compartilhamento de vídeos e/ ou fotos constrangedoras.(TJAM, 2024, p.3)



Gráfico 3- O que é o Bullying.

8.Você sabia que é bullying qualquer forma de agressão física ou psicológica, xingamento, violência, ameaça ou exclusão feita por uma pessoa ou um grupo contra outra pessoa.

32 respostas



Fonte: Banco de dados (UEA), ano 2024.

Com base no gráfico 3, podemos dizer que, um $n= 3$ (equivalente a 9,4%), não sabem o que é o bullying. Já cerca de um $n= 28$ (equivalente a 87,5%) dos participantes da pesquisa, sabem o que é o bullying. Enquanto, que cerca de um $n= 2$ (equivalente a 6,3%) parcialmente, sabem o que é o bullying. Não obstante, consideramos que:

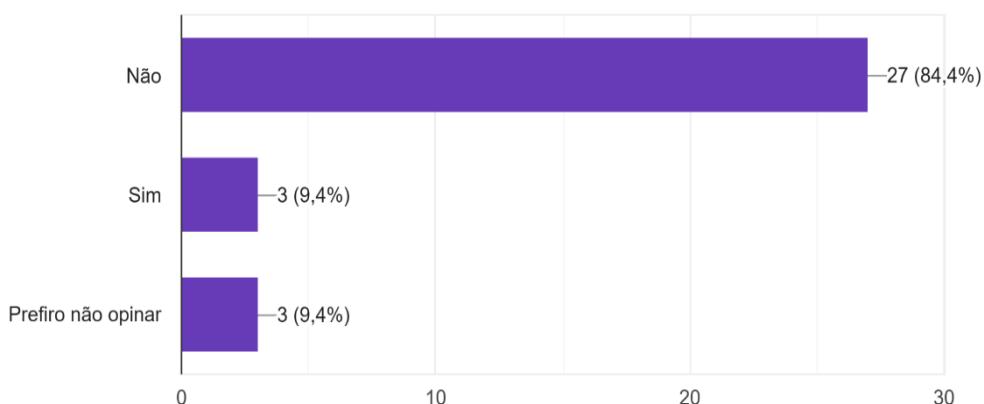
§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (Brasil, Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015.).

Não podemos deixar de registrar que no Brasil há uma Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015. Qual Instituiu o Programa de Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), e que, em consonância com a lei nº 14.811 /2024, qual instituiu a criminalização do bullying como crime autônomo. Compreendemos que, a sociedade brasileira deve ser instruída através de políticas públicas que intencionalmente promovam meios de enfrentamento e contenção deste crime em ambientes universitários, médio e iniciais de ensino. Quanto a questão de que o bullying ocorre no nível superior e de que é possível estudantes universitários sofrerem este tipo de violência e crime. Conforme o gráfico 4, temos informações que o bullying ocorre no ambiente acadêmico.

Gráfico 4- Bullying no espaço acadêmico de nível superior.

9. Você já sofreu bullying no espaço acadêmico de nível superior?

32 respostas



Fonte: Banco de dados (UEA), ano 2024.

Com base no gráfico 4, das 32 pessoas que colaboraram na pesquisa (estudo piloto), podemos afirmar que o bullying ocorre em ambientes acadêmicos de nível superior. Visto que, um $n= 27$ participantes (equivalente a 84,4%), disseram que não sofreram bullying no espaço acadêmico de nível superior. Já cerca de um $n= 3$ participantes (equivalente a 9,4%), responderam que já sofreram bullying no ambiente universitário de nível superior. Ainda, um $n= 3$ participantes (equivalente a 9,4%), responderam que preferem não opinar sobre se já sofreram bullying no espaço acadêmico de nível superior. Não obstante, fazendo uma análise crítica e qualitativa, podemos dizer que, da soma dos participantes que disseram que sim e que preferem não opinar sobre a questão do gráfico 4. Fazendo a soma destes, podemos dizer que um $n= 6$ de participantes (equivalente a 18,8%), já sofreram bullying no ambiente acadêmico de nível superior, o que comprova que o fenômeno (crime) deve ser pesquisado e compreendido pela academia. Advogamos que o bullying é crime em qualquer espaço, devendo as IES, promoverem medidas que possam assegurar a segurança física, psicológica, moral dos estudantes. Tendo em vista, que o artigo trata sobre bullying no ensino superior, e por meio do olhar dos estudantes, nossa intenção foi de descrever um estudo sobre a prática deste crime no ambiente de ensino superior, além de compreendermos qual o papel das instituições de ensino no enfretamento a intimidação sistemática.

Nesta direção, não é equivocado descrever que, as instituições de ensino superior tanto públicas, quanto particulares, no contexto social e da sua relevância perante a sociedade, tem o dever de propor aos estudantes, um ambiente seguro, pacífico que valorize a diversidade, direitos humanos, o bem-estar e a harmonia social, que são pressupostos do Estado Democrático de Direito. A violência escolar deve ser um tema a ser debatido por todos os indivíduos que compõem a sociedade, visto, ser um tema de ordem pública. “E nessa vereda, perpassa pelo Poder Público estabelecer uma consciéncia social estruturada, através de mecanismos como educação, psicologia e direitos humanos, com a finalidade de firmar [...]” (Câmara, Gomes, Ribeiro, 2024, p.242), consciéncia social a fim de enfrentamento deste dilema social. O Poder Público e instituições em diálogo constantes, possuem inequívoca responsabilidade para proporem mecanismos que ajude a prevenção e enfrentamento ao bullying nos espaços escolares de todos os níveis de ensino.

Neste sentido, considerando os gráficos 1,2, 3 e 4, os dados obtidos e analisados (sob o enfoque misto), nos indicam que o bullying é um fenômeno que ocorre no ambiente escolar de qualquer nível de ensino, inclusive no ensino superior, e que as instituições de ensino, devem promover políticas educacionais adequadas em seu contexto interno para dirimir e enfrentar este problema que conforme a lei brasileira é crime (Jotz, 2025), é essencial a colaboração do poder público e estabelecimentos de ensino no enfrentamento a este problema social, que ocorre em todos os contextos e espaços sociais. O Poder Público tem papel fundamental para propor medidas que coíbam a prática deste crime nos ambientes escolares e as instituições devem propor medidas de enfrentamentos para combater este crime em seus ambientes, para que os direitos humanos dos estudantes e de todos que fazem parte do ambiente educacional possam ser assegurados e preservados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O bullying para além de fenômeno social, no contexto jurídico brasileiro é crime autônomo, conforme a lei nº 14.811 /2024, (Brasil, 1988) qual em 12 de janeiro foi sancionada pelo Presidente da República Lula, que instituiu o bullying como crime no Brasil. Não obstante, o artigo tratou de forma qualitativa a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, qual institui o Programa de Combate à Intimidação Sistêmica (Bullying), como fonte literária para análise de dados. As instituições de ensino superior têm o dever de propor medidas educacionais para o enfrentamento do bullying, considerando o seu

relevante papel social perante a sociedade. Propor medidas de enfrentamento, é uma maneira de enfrentar o problema e promover ação social para conscientizar os estudantes de ensino superior a não praticarem o bullying, visto as consequências jurídicas que podem advir de tais condutas inadequadas.

Não obstante, quanto aos estudantes que já sofreram o bullying de alguma forma em ambiente escolar universitário, as instituições de ensino superior, devem agir para que, os estudantes possam ter algum tipo de acompanhamento com psicólogos e profissionais que contribuam para ajudar a superar possíveis traumas advindo da prática do bullying, para que os estudantes, possam ter no contexto do ambiente acadêmico segurança em diversos sentidos. (segurança psicológica, física, educacional etc.). Compreendemos que o artigo, comprova que o bullying (intimidação sistemática) ocorre no ambiente de nível superior, e que alguns estudantes, possivelmente, já sofreram essa violência no ambiente universitário. Ora, o bullying pode ocorrer em qualquer espaço onde pessoas façam manifestações sociais. O ambiente acadêmico não está isento, deste fenômeno (que é crime) cabendo as instituições de ensino superior, tratarem do problema de forma racional, a fim de tentar coibir a prática do bullying no seu espaço de atuação.

É essencial, que os estabelecimentos de ensino superior tendo em vista a sua função social (Silva, Bezerra da Silva & de Pinho, 2025), possam desenvolver medidas educacionais que previnam e enfrentem este dilema social em conjunto com os estudantes, por meio de palestras, seminários, fóruns, rodas de conversas dentre outros instrumentos educacionais que possam conscientizar de forma crítica e reflexiva os estudantes e a sociedade a compreenderem que a prática do bullying para além de uma simples “brincadeira (para quem pensa assim) é um crime que está escrito na legislação penal brasileira.

O papel das instituições de ensino superior é justamente, propor medidas para que se previna e enfrente o bullying por meio da educação que transforma as pessoas e muda a sua concepção diante de questão que consideramos inadequadas no meio social. Este artigo é fruto indissociável da pesquisa de mestrado do programa de pós-graduação interdisciplinar em segurança pública, cidadania e direitos humanos, intitulada de: Bullying no Ensino Superior: a função social das instituições de ensino superior no enfrentamento à intimidação sistemática contra estudantes em Manaus, Amazonas, Brasil (2024-2025).

Ante o exposto, esperamos poder contribuir com outras pesquisas acadêmicas sobre

o tema e que este artigo, possa servir como fonte literária para embasamento de outras pesquisas que virão sobre o tema no espaço acadêmico de nível superior, considerando que o bullying no contexto jurídico brasileiro é crime.

Agradecimentos:

À Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e ao Programa de Pós- Graduação em Educação (PPGE), Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Humanidades (PPGECH), À Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos (PPGSP), Ao Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental (PPGDA) pela coragem de resistência em formar pesquisadores, mestres e doutores na Amazônia. O presente artigo foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

REFERÊNCIAS

AGUIAR, L.G.F. BARRERA, S.D. **Manifestações de Bullying em Diferentes Contextos Escolares:** um Estudo Exploratório. Psicologia: Ciéncia e Profissão Jul/Set. 2017 v. 37 n°3, 669-682. <https://doi.org/10.1590/1982-3703002922016> .

AGÊNCIA SENADO. **Sancionada lei que criminaliza bullying e amplia punição para crime contra criança.** Fonte: Agência Senado. 15 jan 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/15/sancionada-lei-que-criminaliza-bullying-e-amplia-punicao-para-crime-contra-crianca>. Acessado em: 04 dez 2025.

ALVES-MAZOTTI, A.J.: GEWANDSZNAJDER, F. **O Método nas ciéncias naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa.** 2. Ed. São Paulo: Pioneira, 1999.

ALMEIDA, L. MASCARENHAS, S. **Cognição, motivação e aprendizagem escolar.** Rio de Janeiro: SANM. (2006).

ANDRADE, Maria Margarida. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo. Editora Atlas S/A, 1999.

ARAÚJO, Igor Câmara de. **Educação em tempos de pandemia: desafios enfrentados por docentes no contexto do ensino remoto no Amazonas, Brasil (2020-2021).** 2023. 360 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2023.



ARAÚJO, Igor Câmara de. **Bullying no ensino superior: a função social das instituições de Ensino Superior no enfrentamento à intimidação sistemática contra os estudantes em Manaus, Amazonas, Brasil (2024-2025).** / Igor Câmara de Araújo. Manaus: [s.n], 2025.

BARCA, A. MASCARENHAS, S. **Aprendizagem escolar, atribuições causais e rendimento no ensino médio.** Rio de Janeiro, SANM. 2005.

BECKER, Fernando. **A epistemologia do professor.** Petrópolis: Editora Vo-zes, 1993. P. 344.

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito.** 16. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. Livro digital. (1 recurso online). ISBN: 9786559772674. Disponível em: <https://www.grupogen.com.br/livro-curso-de-filosofia-do-direito-eduardo-bittar-e-guilherme-assis-de-almeida-editora-atlas-9786559772674>. Acessado em: 14.fev.2024.

BRASIL, Presidência da República (2015). Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acessado em: 12 nov. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 12 nov. 2024.

BRASIL, **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 (Lei do Bullying).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm. Acesso em: 01 de junho de 2025. BRASIL.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 04 de dez. 2025.

BRENLLA, J.C. **Atribuciones causales, enfoques de aprendizaje, rendimiento académico y competencias bilingües en alunnos de educación secundaria.** Un análisis multivariante. Tesi doctoral, inédita, Universidade da Coruña. 2005.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Lei cria medidas para proteção a vítimas de bullying e cyberbullying.** Consultor Jurídico. 7 de fevereiro de 2024.

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito.** 16. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. Livro digital. (1 recurso online).

CAMPOS, Herculano Ricardo. JORGE, Samia Dayana Cardoso. **Violéncia na escola: uma reflexão sobre o *bullying* e a prática educativa.** Em Aberto, Brasília, v. 23, n. 83, p. 107-128, mar. 2010.

CÂMARA, Igor Câmara. DE LIMA, Neuton Alves. **Perspectivas Interdisciplinares: Direitos Humanos, Segurança Pública, Cidadania e Educação.** Igor Câmara e Neuton Alves de Lima- organizadores. Manaus: EDUA; São Paulo: Alexa Cultural, 2025.

CÂMARA, Igor. **XX SEINPE: IMPACTOS SOBRE O AVANÇO DA CRIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CIENTÍFICA EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA (BRASIL).** Revista EDUCAmazônia -Educação Sociedade e Meio Ambiente. v. 16 n. 1 jan-jun (2023): DOSSIÊ: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA PESQUISA NA AMAZÔNIA LEGAL E TEMAS LIVRES EM EDUCAÇÃO, PSICOLOGIA, SOCIEDADE E AMBIENTE. 2023.

CÂMARA, Igor. GOMES, Fábio Alves. DA SILVA, Iolete Ribeiro. **EDUCAÇÃO, PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO AMAZÔNICO: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA COMO DIREITO HUMANO.** Revista EDUCAmazônia -Educação Sociedade e Meio Ambiente, Humaitá, LAPESAM/GISREA/UFAM/CNPq/EDUA. Ano 17, Vol. XVII, Núm 2, jul-dez, 2024, pág 235-245.

CÂMARA, Igor. LARA, J.V. MASCARENHAS, Suely Aparecida do Nascimento. **METAEPISTEMOLOGIA DE CONTEXTO: NARRATIVAS SOBRE DECOLONIALIDADE E COMPLEXIDADE.** - Revista EDUCAmazônia - Educação Sociedade e Meio Ambiente, Humaitá, LAPESAM/GISREA/UFAM/CNPq/EDUA – ISSN 1983-3423 – IMPRESSA – ISSN 2318 – 8766 – CDROOM – ISSN 2358-1468 – DIGITAL ON LIN. Vol XV, Ano 15, Núm 1, jan-jun, 2022, pág. 181-193.

CASTRO, Rafael Fonseca de. **O método dialético em pesquisas educacionais: contribuições para investigações histórico-culturais .** *Cadernos de Pesquisa*, p. 1-27, 28 Jun 2024 Disponível em:
<https://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/18584>. Acesso em: 7 dez 2025.

CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia.** Ed. Ática, São Paulo, 2000.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos quantitativo, qualitativo e misto.** Trad. Magda França Lopes. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DA SILVA MOTA, Janine. **UTILIZAÇÃO DO GOOGLE FORMS NA PESQUISA ACADÉMICA.** Revista Humanidades e Inovação v.6, n.12 – 2019.

DA SILVA, José Afonso. **O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.** R. Dir. Adm. Rio de Janeiro, 173: 15-34, ju./set. 1988.

DE LIMA, Ivonete Barreto. **Pesquisa de intervenção no âmbito do mestrado profissional:** interfaces do estado do conhecimento. DIÁLOGO, Canoas, n. 56, e12270, jun. 2024.

DO PRADO, Kelvin Oliveira. FERREIRA, Maria de Fátima Andrade. **VIOLÊNCIA DISCURSIVA CONTRA PROFESSORES: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA, ANÁLISE DE DADOS ACERCA DA VIOLÊNCIA DISCURSIVA NOS ÚLTIMOS 15 ANOS.** Revista Ensino de Ciências e Humanidades- RECH. v. 9 n. 2 (2025): Dossiê Temático e temas livres em Ensino de Ciências Humanas, Exatas e Naturais. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/rech/article/view/18926>. Acessado em: 07 dez. 2025.

FANTE, C. **Fenômeno Bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz.** São Paulo, SP: Verus. (2005).

FERREIRA, D. G.; MENDONÇA, J. G. R. **O FENÔMENO BULLYING NO AMBIENTE PEDAGÓGICO: ESTUDO DOS ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS BASEADOS NAS DIFERENÇAS SOCIAIS E CULTURAIS.** Boletim de Conjuntura (BOCA), Boa Vista, v. 14, n. 41, p. 116–137, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7903363. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1284>. Acesso em: 2 set. 2024.

FORTUNATO, Ivan. **Diálogos inspiradores, indisciplinares, insubmissos: lições a partir de Paulo Freire.** DIÁLOGO, Canoas, n. 51, p. 01-08, junho 2023.

FOUREZ, Gérard. **A construção das ciências. Introdução à Filosofia e à Ética das Ciências.** São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.319 p.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade.** 1^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967

GATTI, B. A. **Estudos quantitativos em educação.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.1, p. 11-30, jan./abr., 2004.

GADOTTI, Moacir. **“A dialética: concepção e método”** in: *Concepção Dialética da Educação*. 7 ed. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1990. Pp. 15-38.

HERNANDEZ SAMPIERI, Roberto. **Metodologia de pesquisa** [recurso eletrônico] / Roberto Hernández Sampieri, Carlos Fernández Collado, Maria Del Pilar Baptista Lucio; Tradução: Daisy Vaz de Moraes; revisão técnica: Ana Gracinda Queiroz Garcia, Dirceu da Silva, Marcos Júlio. – 5.ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Penso, 2013.

JOTZ, Maria Eunice Viana. **O COMBATE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA SOB**

RECH- Revista Ensino de Ciéncias e Humanidades.

ISSN 2594-8806

A TUTELA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Bullying” é questão de direito.

Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2017/03/maria_jotz_2016_2.pdf. Acessado em: 12 março 2025.

LARA, J. V. Meta-epistemología de contextos. Um modo extra-occidental de generar el conocimiento para este siglo XXI em la decadencia de la civilización occidental, Universidade Autônoma de México. Facultad de Estudios Superiores Plantel Iztacala. Revista Ensino de Ciéncias e Humanidades- Cidadania, Diversidade e Bem -Estar- RECH. v. 6 n. 1, jan-jun (2022): Temas Livres em Ensino de Ciéncias e Humanidades.

LARA, J.V. ¿QUÉ ES META-EPISTEMOLOGÍA DE CONTEXTOS? SUS PREMISAS Y METODOLOGÍA. [orgs.] PIMENTEL, Elizabeth Tavares. COSTA, Heron Salazar. MARCARENHAS, Suely A. PINTO, Valmir Flôres. Questões Epistemológicas da Pesquisa em Educação e Ensino, Elizabeth Tavares Pimentel, Heron Salazar Costa, Suely Aparecida do Nascimento Mascarenhas e Valmir Flôres Pinto (orgs.). São Paulo: Alexa Cultural, Manaus: EDUA, 2023.

LARA, J.V. CARTA A LOS «SABERES» INTER-CIVILIZACIONALES COMO RIQUEZA DE TODA LA HUMANIDAD. Revista Ensino de Ciéncias e Humanidades- Cidadania, Diversidade e Bem -Estar- RECH. v. 6 n. 1, jan-jun (2022): Temas Livres em Ensino de Ciéncias e Humanidades.

LAKATOS, E. M. e MARCONI, M. A. Metodología Científica. São Paulo: Atlas, 2001.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. Temas básicos de educação e ensino. São Paulo: EPU, 1986.

MASCARENHAS, S. ALMEIDA, L.S. BARCA, A. A. Atribuições causais e rendimento impacto das habilidades escolares dos pais e do gênero dos alunos. *Revista Portuguesa de Educação*, 18(1), 77-92. Ano. 2005a.

MASCARENHAS, S. Gestão do bullying e da indisciplina e qualidade do bem-estar psicossocial de docentes e discentes do Brasil (Rondônia). Psic., Saúde & Doenças, Lisboa. 2006; 7(1):95-107. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=36270108>. Acessado em 01. Set. 2024.

MASCARO, Alysson Leandro Barbate. Filosofia do direito. 9a. ed. Rio de Janeiro: Atlas, (22 de Outubro de 2021). Ano: 2021. Livro digital. (1 recurso online). SBN-10 : 6559771024. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597022360>. Acesso em: 04 dez. 2025.

MAUES, Lindaura Maués do Nascimento; SOUSA, Yna Honda de; SENA, Daniel Richardson de Carvalho. VIOLÊNCIA ESCOLAR: um panorama dos estudos sobre a temática no estado do Amazonas (2012-2022). *Revista Nova Paideia - Revista Interdisciplinar em Educação e Pesquisa*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 18–29, 2025. DOI: 10.36732/riep.v7i1.374. Disponível em:

MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

_____, M.C.S. SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade?. Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul/set, 1993

MORÁN, H. Autoconcepto, enfoques de aprendizaje y rendimiento académico em alumnos de formación profesional de Galicia. Tesi doctoral, inédita, Un. da Coruña. 2004.

NASCIMENTO, H. S.; SILVA, J. A. S. da. A eficácia das políticas públicas de prevenção à criminalidade no ambiente escolar: um estudo de caso em Manaus, Amazonas. REVISTA DELOS, /S. I./, v. 18, n. 69, p. e5946 , 2025. DOI: 10.55905/rdelosv18.n69-115. Disponível em: <https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/5946>. Acesso em: 8 dez. 2025.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de; MELO, Débora Sinflorio da Silva; ARAÚJO, Sandro Alves de. Fundamentos de sociologia e antropologia. Editora: Sagah; 1ª edição (29 abril 2020). Ano 2020. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Fundamentos-Sociologia-Antropologia-Carolina-Ferreira-ebook/dp/B0892P3BLP>. Acessado em: 01 set.2024.

OLIVEIRA, Marcos Barbosa de. Neutralidade da ciéncia, desencantamento do mundo e controle da natureza. Scientiæ studia, v. 6, n. 1, p. 97-116, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1678-31662008000100005&script=sci_arttext&tlang=pt. Acesso em: 30 jun. 2019.
PIGOSI, P.L. MACHADO, A. L. Bullying na adolescência: visão panorâmica no Brasil. Ciéncia & Saúde Coletiva, 20(11):3509-3522, 2015.

OLIVEIRA, Mauro Márcio. Fontes de informações sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1987: quais são, onde buscá-las e como usá-las / Mauro Márcio Oliveira. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas,1993.

PARDINI, D.J. DE MUYLDER, C.F. FALCÃO, B.M. Diversidade no meio universitário: influênciados atributos comportamentais e demográficos no relacionamento e desempenho de alunos de graduação em Administração. Análise, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 44-55, jan./jun. 2011.

PIMENTEL, Elizabeth Tavares C838 - COSTA, Heron Salazar M313 - MARCARENHAS, Suely A. N. P659 - PINTO, Valmir Flôres. Questões Epistemológicas da Pesquisa em Educação e Ensino, Elizabeth Tavares Pimentel, Heron Salazar Costa, Suely Aparecida do Nascimento Mascarenhas e Valmir Flôres Pinto (orgs.). São Paulo: Alexa Cultural, Manaus: EDUA, 2023.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández, LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia da pesquisa.** Tradução; Daisy Vaz de Moraes. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, Adriana Regina de Jesus. GONÇALVES, José Alexandre. RODRIGUES, Samuel de Oliveira. **O método dialético na pesquisa em educação: uma compreensão crítica da realidade educacional.** REVISTA EDUCAÇÃO E CULTURA CONTEMPORÂNEA | v. 19, n.60, p. 068-090, 2022.ISSN O N L I N E:2238-1279.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Gisele Cristina Resende Fernandes da. **Atribuições Causais sobre o rendimento escolar dos estudantes do 9º ano do ensino fundamental de Manaus.** 148f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus 2011.

SILVA, C.S. VILELA, E.M. DE OLIVEIRA, V.C. **Bullying nas escolas públicas e privadas: os efeitos de gênero, raça e nível socioeconômico.** Educ. Pesqui., São Paulo, v. 50, e264614, 2024.

SILVA, M. das G. P. .; BEZERRA DA SILVA, E. .; DE PINHO, M. J. A **UNIVERSIDADE PÚBLICA COMO INSTITUIÇÃO SOCIAL E A EPISTEMOLOGIA DA COMPLEXIDADE. Revista Amazônica: Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amazonas, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 01–15, 2025.** DOI: 10.29280/rappge.v10i1.17392. Disponível em: //periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/17392. Acesso em: 7 dez. 2025.

SOUSA, Cássio Vinícius Steiner de. **Filosofia geral e jurídica.** Porto Alegre: Editora: Sagah;1a edição (29 abril 2020). ASIN : B0892NGSGJ. Disponível em: <https://www.amazon.com.br/Direito-Civil-I-Teoria-Geral-ebook/dp/B0892NGSGJ>. Acessado em: 04 dez.2025.

SOPRANI, B. da S.; FORESTI, N. da S.; RICARDO, L. S. **IMPACTOS E DESAFIOS DO BULLYING NO CONTEXTO ESCOLAR: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO.** REVISTA FOCO, [S. l.], v. 17, n. 5, p. e5130 , 2024. DOI: 10.54751/revistafoco.v17n5-179. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/5130>. Acesso em: 7 dez. 2025.

SOARES, E.C. OLIVEIRA, J.A dos S. ROCHA, Y.P.L. PANTALEÃO, A.C de O. LIMA SILVA,S.F.A de. **A UNIVERSIDADE COMO LÓCUS ADEQUADO PARA O DIÁLOGO ENTRE CIÉNCIA E RELIGIÃO. Revista Corixo de Extensão Universitária**, Cuiabá, MT, v. 1, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corixo/article/view/16991>. Acesso em: 7 dez. 2025.



TRIVINOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciéncias sociais:** A pesquisa qualitativa em educaçao. São Paulo, SP: Atlas.1987.

TELLES, Tiago Santos. CARLOS, Viviani Yoshinaga. DA CÂMARA, Cristiane Balã. BARROS, Mari Nilza Ferrari de. SUGUIHIRO, Vera Lúcia Tieko. **Criminalidade juvenil: a vulnerabilidade dos adolescentes.** Revista de Psicologia da UNESP 5(1), 2006 28.

TJAM. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Promova a Cultura da Paz, Bullying nunca mais! Denuncie! Cooordenadoria da Infânci a e Juventude. Cartinha 2024. Disponível em: https://www.tjam.jus.br/images/2024/A4_Combate_ao_Bullying_-_Cartilha_compressed_1.pdf. Acessado em: 08 dez.2025.

VALENTE, Dayson. **Casos de bullying crescem em quase 3% no Amazonas, aponta Anoreg.** Revista Cenarium. 11 de abril de 2025. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/casos-de-bullying-crescem-em-quase-3-no-amazonas-aponta-anoreg/>. Acessado em: 04 dez.2025.

WACHOWICZ, Lílian Anna. A DIALÉTICA NA PESQUISA EM EDUCAÇĀO. **Revista Diálogo Educacional**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 171–181 , 2001. DOI: 10.7213/rde.v2i3.3541. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/3541>. Acesso em: 7 dez. 2025.

YIN, R. K. **Estudo de caso: Planejamento e métodos.** Porto Alegre, RS: Bookman.2001.

YAMAUTI, N. N. O método dialético na produçĀo de conhecimento nas Ciéncias Sociais - DOI: 10.4025/actascihumansoc.v28i2.155. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 28, n. 2, p. 241-247, 28 set. 2007.